FLS. 62
RUBRICA

LEI 465 /2011

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiguá para o exercício de 2012".

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito do Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiguá para o exercício de 2012, compreendendo o Orçamento Fiscal da Administração Direta e dos Fundos Especiais;

Parágrafo único - As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais.

Artigo 2º. O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Especiais para o exercício de 2012, discriminado nos Anexos desta lei, estima à receita e fixa a despesa em R$ 12.650.000,00 (Doze Milhões Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

Artigo 3º. A receita da Administração Direta e dos Fundos Especiais, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

FLS. 63
RUBRICA

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		12.076.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	705.000,00	
RECEITA DE CONTRUIÇÕES	292.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	687.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.489.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	314.000,00	
TRANSFERÊNCIA DO F U N D E B	(1.820.000,00)	
RECEITA INFRA ORÇAMENTA	368.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		574.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIA CAPITAL	474.000,00	
T O T A L R E C E I T A P R E V I S T A		**12.650.000,00**

Artigo 4º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição institucional:

01.001	LEGISLATIVO/AÇÃO DO LEGISLATIVO	318.000,00
01.002	LEGISLATIVO/SECRETARIA DA CAMARA	156.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	542.000,00
02.002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.715.000,00
02.003	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	5.000,00
02.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	332.000,00
02.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	81.000,00
02.006	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	2.293.000,00
02.007	SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO	291.000,00
02.008	ENSINO INFANTIL	215.000,00
02.009	ENSINO FUNDAMENTAL	1.610.000,00
02.010	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	835.000,00
02.011	ENSINO INFANTIL FUNDEB	485.000,00
02.012	EDUCAÇAO COMPLEMENTAR CUL,ESP,TURI,LAZE	221.000,00
02.013	MERENDA ESCOLAR	485.000,00
02.014	SERVIÇOS URBANOS	1.050.000,00
02.015	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	266.000,00
02.016	SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGENS	550.000,00
03.001	SERVIÇOS DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.200.000,00
	TOTAL;;;	

FLS. 64
CPP.
RUBRICA

Artigo 5º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição funcional:

01	Legislativa	474.000,00
04	Administração	1.618.000,00
08	Assistência Social	413.000,00
09	Previdência Social	300.000,00
10	Saúde	2.293.000,00
12	Educação	3.145.000,00
13	Merenda Escolar	485.000,00
15	Urbanismo	1.050.000,00
17	Saneamento	291.000,00
20	Agricultura e Abastecimento	266.000,00
26	Transporte	550.000,00
27	Desporto e Lazer	221.000,00
28	Encargos Especiais	280.000,00
22	Reserva de Contingência	1.264.000,00
		12.650.000,00

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para a Administração Direta e Fundos Especiais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desse, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

FLS. 05
RUBRICA

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, e o remanejamento de recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa, somente através de lei especifica.

Artigo 8º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Ipiguá, 14 de Dezembro de 2011.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo